



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente Ma. Vitor Beavventura
- Secretária Executiva -
23.08.13

LEI Nº 4255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a jornada de trabalho, produção e controle de qualidade do trabalho realizado pelos Agentes de Combate às Endemias do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estipulada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Juazeiro do Norte

§ 1º – O horário de trabalho será das 07h00 às 13h00, sendo que os profissionais devem comparecer nos seus respectivos pontos de apoio no início e no final do expediente para assinatura de ponto e prestação de contas do trabalho realizado no dia.

§ 2º – Nos dias em que não houver condições climáticas (período chuvoso) de cumprimento do horário descrito no caput deste artigo, os agentes de combate às endemias deverão cumprir horário alternativo de 13h00 às 18h00.

Art. 2º – Fica estipulada produção mínima de 25 (vinte e cinco) visitas em imóveis por dia.

§ 1º – Não serão consideradas na produção disposto no caput, as visitas a imóveis fechados.

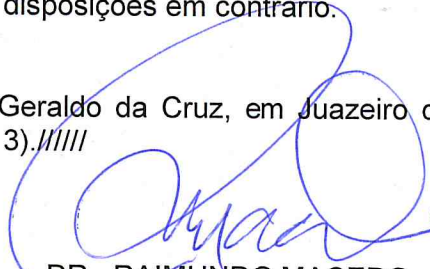
§ 2º – Quando encontrar imóvel fechado, o Agente de Combate às Endemias deverá se informar com vizinhos acerca do horário que os proprietários se encontram e retornar em menos de 15 (quinze) dias, para fazer a visita.

Art. 3º – O trabalho realizado pelos Agentes de Combate às Endemias deve seguir às normas estipuladas no Programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD), bem como o controle de qualidade determinado pelo Secretário(a) de Saúde do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 21 (vinte e um) de outubro de dois mil e treze (2013)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE